



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.336, DE 14 DE ABRIL DE 1998.

“ Declara de Utilidade Pública Municipal,
a Associação Comunitária de
Radiodifusão de Pedro Leopoldo,
ACERPEL ”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo, ACERPEL.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14 de abril de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal